

LEI Nº 1681 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança.

Art. 2º A entidade Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos.

Art. 3º O auxílio financeiro será realizado por meio de Termo de Fomento celebrado entre as partes, onde as demais disposições serão estabelecidas no respectivo Termo, atendendo ao disposto na presente Lei e na legislação aplicável a espécie.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde, suplementada se necessário.

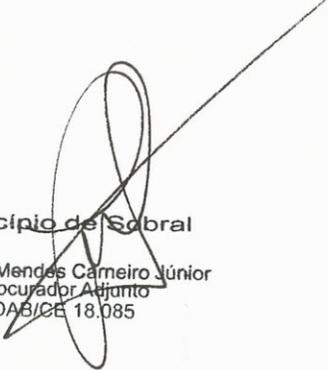
Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de outubro de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Sobral


Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085